

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS APOIADOS PELO PÓS-LIT

(aprovadas pelo Colegiado do Pós-Lit em 01/02/2007 e modificadas em 25/04/2011, 14 e 26/11/2014, 03/05/2019 e 08/06/2021)

1. Critérios gerais

- a) O Programa apoiará financeiramente a publicação de livros de docentes permanentes e colaboradores do Pós-Lit, na área de Estudos Literários exclusivamente, que deverão divulgar resultados de projetos de pesquisa.
- b) Compreende-se por livro um produto impresso, podendo também ser eletrônico, que possua ISBN, publicado pelo Pós-Lit em parceria com editora universitária ou comercial, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. O manuscrito deverá conter no mínimo 100 páginas (nos casos de estudos de autoria única ou coautoria, coletâneas de artigos, antologias críticas e dicionários de verbetes) ou 50 páginas (nos casos de edições críticas ou traduções), considerando a seguinte formatação da lauda: fonte Times New Roman, tamanho 12, interlinha 1,5, margens 2,5 cm (1 lauda= 400 palavras ou 2500 caracteres com espaço).
- c) O Programa poderá assumir os custos integrais de publicação, de acordo com o item 2 e).
- d) Haverá dois períodos para o recebimento dos manuscritos: de 01 a 31 março e 01 a 31 de agosto de cada ano, visando à publicação de, no mínimo, 01 (um) livro em cada um deles, respeitado o montante de recursos disponibilizados pela CAPES ao Programa. A publicação da melhor tese está excluída dessas chamadas, constituindo um livro à parte.

2. Da solicitação

- a) Apenas 1 (uma) proposta por solicitante (docente permanente ou colaborador do Programa) poderá ser apresentada em cada chamada, sempre com prioridade dos professores permanentes.
- b) O(s) solicitante(s) deve(m) obedecer a um interstício de 01 (um) ano para cada pedido de nova publicação, a partir da data da aprovação do auxílio pelo Colegiado.
- c) A solicitação deverá ser encaminhada ao Colegiado do Pós-Lit em formulário próprio, disponível na página web do Programa, acompanhada de uma versão em PDF dos originais do texto, de acordo com as normas da ABNT em vigor.
- d) Deve acompanhar a solicitação 3 (três) orçamentos de editoras. Despesas com revisão e diagramação devem estar incluídas nos orçamentos.

3. Da seleção para qualificação/tipificação da publicação:

- a) Obras integrais (livros de autoria única de docente permanente e colaborador do Pós-Lit) ou coautoria, sendo prioritárias as obras com maior proporção de coautores do Programa em relação ao total coautores.



- b) Coletâneas de artigos científicos, sendo o(s) organizador(es) docente(s) permanente(s) ou colaborador(es) do Programa, sendo prioritárias as obras com maior proporção de coorganizadores do Programa em relação ao total coorganizadores. Dentre as propostas de publicação coletiva, serão mais valorizadas as que incluírem representantes de mais de um programa de pós-graduação, preferencialmente até o número de quatro autores por programa, de modo a favorecer o intercâmbio interinstitucional. Segundo as prescrições do Documento de Área 2013 da CAPES ("em uma coletânea, no máximo quatro capítulos de autoria de integrantes de um mesmo Programa serão considerados para efeito de avaliação").
- c) Além de estudos de autoria única ou coautoria e coletâneas de artigos, serão considerados: antologias críticas, edições críticas, traduções, dicionários de verbetes, todos na área de Estudos Literários.
- d) A publicação em regime de autoria única ou coautoria terá prioridade sobre a publicação coletiva.
- e) Os textos apresentados serão avaliados pela Comissão Editorial do Pós-Lit, com base nos critérios definidos pela CAPES: relevância temática, potencial de impacto e caráter inovador da contribuição.
4. Casos não previstos por estas normas gerais serão apreciados pelo Colegiado do Pós-Lit.